PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 177/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre nº 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000

Telefones: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

Processo nº 0004498-95.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 N° 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no *sítio*: www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 01/12/2026

Horário (de Brasília): 13:00h

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III - Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV – Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V – Minuta do Contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2),** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.– A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em

consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e

preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 – Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - **Valor total anual (12 meses)** , em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste edital

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.2 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60*(sessenta)* dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

5.1.8 - **Prazo de vigência do contrato**: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

5.1.9 - **Prazo de garantia**, se couber, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital**;**

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema Compras.gov.br.

5.3.1- O prazo estipulado acima é referencial. O(A) pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no Compras.gov.br e o disposto no Anexo I -Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual do objeto** desta licitação conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,30% (zero virgula trinta por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL ANUAL** , desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei n°14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL,** observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) aceitará a proposta

mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.2 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos

subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, contendo referência à prestação de serviços de:

9.5.1.1.1. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Notifier contendo, no mínimo, 716 detectores endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

9.5.1.1.2. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Edwards contendo, no mínimo, 33 dispositivos endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

9.5.1.1.3. Manutenção de sistema de combate a incêndio por agente limpo FM200 contendo quantidade mínima de 200 kg, montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente nos sistemas do TRF2, admitindo-se a soma da quantidade de gás em mais de um cilindro, caso faça parte de um mesmo sistema.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho

9.5.1.3 - Para atendimento do quantitativo exigido no item 9.5.1.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, pelo menos, um dos atestados seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade instalada estabelecida nos seus subitens.

9.5.1.4 - Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

9.5.1.5 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.1.6 - A exigência de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do parque instalado decorre da criticidade dos sistemas de proteção contra incêndio, cuja indisponibilidade representa risco à vida, ao patrimônio e à continuidade das atividades jurisdicionais deste Tribunal.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.1.1 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas pelos telefones (21) 2282-8777 e (21) 2282-8578 ou pelo e-mail seauto@trf2.jus.br.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos

serviços a serem executados.

10.4 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	33.90.39.16

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento", e no sítio: www.gov.br/compras, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º

andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada será cientificada quanto aos termos do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, instituído pela Resolução nº 21 – TRF2, de 16/12/2024.

14.10.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

14.10.4 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14.11- GARANTIA CONTRATUAL

14.11.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.11.1.2 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.3 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 14.11.1.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4- Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de **0,1%** do **valor mensal** do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2%;**

14.11.4- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.5 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.6- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.7- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.8 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.8.1 .- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.8.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.9 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.9.1 -Caso fortuito ou força maior;

14.11.9.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.9.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.9.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.10 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.9.2 e 14.11.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento relativo ao serviços de manutenção será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 - O pagamento dos serviços de ensaios e recarga dos cilindros será realizado após a conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, acompanhado da devida Ordem de serviço, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, observados os prazos indicados nos subitens 16.1.1 e 16.1.2.

16.1.4 - O pagamento dos serviços de expansão, atualização e comissionamento será realizado após a conclusão dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1.5.7.11 do Termo de Referência, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, acompanahdo da devida Ordem de serviço, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, observados os prazos indicados no subitem 16.1.1 e 16.1.2.

16.1.5 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.5.1 - O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.6 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

16.1.7 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema;

16.2.1 - Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda , a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.2.2- A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

16.2.3 – Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.4 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

16.2.4.1– Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1.1 ou 16.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do **IPCA** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = (I-Io/Io)xP$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

Io = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

17.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 17.2.

17.6 – A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

17.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

18.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

18.5.3 – Para os fins do subitem 18.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;

b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;

c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

18.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

18.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;

b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

18.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

18.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

19.1 - A disciplina relativa à fiscalização administrativa do contrato está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A disciplina relativa às obrigações da Contratada está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A disciplina relativa às obrigações do Contratante está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção “visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos”, e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer

documento pertinente a este Pregão.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 22.3.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora Adjunta**, em 11/11/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114681** e o código CRC **8A49C4E3**.

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1906936

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo** instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

1.1.2.1. Os serviços relacionados ao objeto de contratação serão executados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), compreendendo as edificações abaixo relacionadas, com seus respectivos endereços e características físicas.

1.1.2.1.1. Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2 , localizado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, composto por um bloco frontal com área total aproximada de 25.616 m², dividida em 25 pavimentos, dois blocos de fundos com área total aproximada de 13.121 m², distribuídos por seus 10 pavimentos, e um prédio do Plenário de 1.114 m² e 3 pavimentos. O prédio abriga gabinetes de desembargadores, salas de sessão e áreas administrativas.

1.1.2.1.2. Prédio da Rua Visconde de Inhaúma , localizado no nº 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio conta com 3 pavimentos, com aproximadamente 960 m², destinados a abrigar secretarias administrativas e de apoio institucional às atividades finalísticas do TRF2.

1.1.2.1.3. Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) , localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio possui 3 andares, sendo uma área interna de 4.952 m² e externa de 1.325 m², destinado à realização de atividades culturais e à recepção de público externo.

1.1.3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1.3.1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1.1.3.1.1. As instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio do TRF2 abrangidas por este escopo de serviços englobam o Prédio Sede e Anexos I e II, o Prédio da Rua Visconde de Inhaúma e o Prédio do CCJF.

a) Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2

i. O SDAI do complexo predial da Rua Acre, nº 80, é do tipo endereçável composto por centrais de incêndio, placas de laço, placas de rede, fontes de alimentação, painéis repetidores, detectores endereçáveis do tipo térmico, detectores endereçáveis do tipo ótico, detectores convencionais do tipo térmico, detectores convencionais do tipo ótico, módulos de zona, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, e uma estação de trabalho para supervisão do sistema.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça, do monitoramento de calor, da comutação de acionadores manuais e da comutação de chaves de fluxo ligadas ao sistema de *sprinklers,* são transmitidos para o painel repetidor localizado na sala da brigada de incêndio, de onde os brigadistas deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

iii. As centrais do complexo são conectadas a um *gateway* utilizado para disponibilizar as informações do SDAI no sistema supervisório do prédio através de conversão dos dados das centrais para o protocolo BACnet.

b) Prédio da Rua Visconde de Inhaúma

i. O SDAI do prédio situado na rua Visconde de Inhaúma, nº 68, é do tipo endereçável composto por uma central de incêndio, fonte de alimentação, detectores endereçáveis do tipo ótico, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça e da comutação de acionadores manuais são transmitidas para o painel da central, de onde os responsáveis pela segurança das instalações deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

c) Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF)

i. O SDAI do complexo predial da Avenida Rio Branco, nº 241, é do tipo endereçável composto por uma central de incêndio, fonte de alimentação, detectores endereçáveis do tipo ótico, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça e da comutação de acionadores manuais são transmitidas para o painel da central, de onde os responsáveis pela segurança das instalações deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

1.1.3.2. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

1.1.3.2.1. As instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio do TRF2 abrangidas por este escopo de serviços englobam somente partes específicas do Prédio Sede e Anexos I e II (Arquivo e Central de Processamento de Dados – CPD).

a) Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2

i. O sistema de combate a incêndio por agente limpo do arquivo e do CPD do complexo predial da Rua Acre, nº 80, é composto por painéis de disparo, chaves de bloqueio, chaves de serviço, acionadores manuais, detectores de fumaça convencionais, módulos monitores, sinalizadores audiovisuais, cilindros de gás HFC-277ea (FM-200), válvulas solenoides e comutadores a pressão.

ii. Cada painel de disparo monitora e comanda os dispositivos da área protegida através de uma rede convencional. Módulos endereçáveis fazem a interface entre os painéis de disparo e o restante do sistema de detecção e alarme de incêndio, de modo que as informações de pré-alarme, alarme e disparo são monitoradas e transmitidas para o painel repetidor localizado na sala da brigada de incêndio, de onde os brigadistas deverão se deslocar para executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada presencialmente, inclusive com a possibilidade de bloquear o acionamento ou realizar o acionamento manual.

iii. Em caso de detecção de fumaça em uma das zonas da área protegida é disparado um pré-alarme, que é transmitido para a sala da brigada de incêndio, através de um módulo monitor interligado no painel de disparo, e na rede endereçável. Ao receber a informação do pré-alarme, os brigadistas devem se encaminhar presencialmente para a área protegida a fim de executar as ações necessárias.

iv. Em caso de detecção de fumaça em mais de uma das zonas da área protegida é disparado um alarme, que é transmitido para a sala da brigada de incêndio através de um módulo monitor interligado no painel de disparo e na rede endereçável. Em caso de alarme, é iniciada uma contagem de 3 (três) minutos, após a qual o disparo do gás será efetuado. Ao receber a informação do alarme, os brigadistas devem se encaminhar presencialmente para a área protegida a fim de executar as ações necessárias.

v. Durante os 3 (três) minutos contados a partir do disparo do alarme é possível cancelar o disparo do gás através de uma chave de bloqueio. Caso o bloqueio não seja realizado, o painel libera a alimentação elétrica para a válvula solenoide, que realiza o disparo do gás.

1.1.4. QUANTIDADE DE COMPONENTES DOS SISTEMAS

1.1.4.1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1.1.4.1.1. A Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3 a seguir apresentam os quantitativos atuais de componentes do SDAI de cada uma das edificações consideradas no escopo da contratação.

Tabela 1 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II DO TRF2			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**

1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	1352
2	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	84
3	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101.	46
4	Módulo isolador de curto-circuito modelo	Notifier ISO-X	84
5	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	75
6	Módulo de comando	Notifier FCM-1	50
7	Fonte auxiliar	Notifier ACPS-610	2
8	Bateria 12 V / 26 Ah	Power Sec	6
9	Bateria 12 V / 18 Ah	Power Sec	2
10	Avisadores audiovisuais	Notifier P2RPO	75
11	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS2-3030	2
12	Placa de rede	Notifier NCM-W	1
13	Módulo de interface	Notifier NFN-GW-PC-W	1
14	Gateway BACnet	Honeywell HON-CGW-MBB	1
15	Anunciador remoto	Notifier LCD 160	2

Tabela 2 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio da Rua Visconde de Inhaúma.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO RUA VISCONDE DE INHAÚMA			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de detecção e alarme de incêndio	Edwards IO 1000	1
2	Acionadores Manuais	Edwards Siga 278	6
3	Anunciadores audiovisuais	Edwards G1RF-HDVM	6
4	Detectores de fumaça	Edwards SIGA PS	66
5	Detectores de temperatura	Edwards SIGA HRS	3
6	Detectores óptico térmicos	Edwards SIGA PHS	5
7	Módulos isoladores	Edwards SIGA IB	7
8	Módulo de endereçamento	Edwards SIGA MM1	6
9	Módulo de controle de relé	Edwards SIGA CR	8
10	Nobreak monofásico 2.200 VA	APC	1

Tabela 3 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio do CCJF.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO CCJF			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	80
2	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS-320.	1

1.1.4.2. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

1.1.4.2.1. A Tabela 4 e a Tabela 5 a seguir apresentam os quantitativos atuais de componentes do sistema de combate a incêndio do Arquivo e CPD do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

Tabela 4 - Componentes do sistema de combate a incêndio do Arquivo do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – ARQUIVO			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Avisador audiovisual	Notifier	1
3	Chaves de bloqueio de disparo de gás	Notifier	1
4	Chave de serviço para interrupção de disparo de gás	Steck	1
5	Acionador manual de disparo	Notifier	1
6	Cilindro de gás HFC-227ea (240 litros cada, com total de 308 kg de agente)	CDI 22710240	2
7	Bico difusor	SMH	4
8	Detector de fumaça convencional	Notifier	4

Tabela 5 - Componentes do sistema de combate a incêndio do CPD do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – CPD			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Baterias de 12 Vcc	Unipower	4
3	Detectores de fumaça convencionais	Notifier	4
4	Acionador manual para disparo de gás	Notifier	2
5	Sinalizador audiovisual	Notifier	2

6	Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático	Notifier	2
7	Cilindro de gás HFC-227ea (com 73 kg de agente)	Sinorix CPY-250	1
8	Bicos difusores	SMH	2

1.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sobretudo àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), recomendações dos fabricantes, boas práticas de engenharia e demais referenciais pertinentes aos sistemas objeto da contratação, incluindo, quando aplicáveis, normas técnicas internacionais reconhecidas, tais como as publicadas pela National Fire Protection Association (NFPA), pela International Organization for Standardization (ISO) e por outros organismos de normalização tecnicamente reconhecidos.

1.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter os sistemas em condições plenas de funcionamento, confiabilidade e prontidão operacional, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de falhas e à rápida restauração da operacionalidade em caso de defeitos ou inconformidades.

1.1.5.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assessoria técnica e comissionamento inicial dos sistemas abrangidos pelo contrato, bem como dos serviços eventuais sob demanda de expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.5.4.1. A manutenção preventiva destina-se a preservar o desempenho, a confiabilidade e a prontidão operacional dos sistemas abrangidos por esta contratação, devendo ser executada de forma planejada e periódica, com vistas à redução da probabilidade de falhas, disparos indevidos e indisponibilidades.

1.1.5.4.2. Os serviços compreenderão inspeções técnicas, ensaios, testes funcionais, medições, ajustes mecânicos e eletrônicos, calibrações, configurações, limpeza, verificações de infraestrutura, validação das lógicas de operação, reorganização interna e externa de componentes, e demais procedimentos necessários à adequada conservação dos sistemas, em conformidade com as normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, este Termo de Referência e diretrizes da Fiscalização.

1.1.5.4.3. Nos equipamentos que necessitem de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e será devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente restabelecido, e aceito pela Fiscalização.

1.1.5.4.4. As atividades deverão ser registradas no Relatório Técnico Mensal contendo, no mínimo, os dispositivos verificados, as medições realizadas, as intervenções executadas, as

inconformidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o rastreamento do histórico operacional dos sistemas.

1.1.5.4.5. Sempre que identificada qualquer condição que possa comprometer a cobertura, a eficiência ou a confiabilidade dos sistemas, incluindo alterações de leiaute, mudança de ocupação das áreas protegidas, instalação de novos equipamentos, obstrução de detectores, danos à infraestrutura ou inadequações técnicas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, acompanhada do respectivo diagnóstico e das medidas recomendadas.

1.1.5.4.6. Os testes que possam gerar alarmes sonoros, evacuações ou acionamentos automáticos de sistemas correlatos deverão ser previamente programados e alinhados com a Fiscalização, observando-se as janelas operacionais definidas pela Administração, de modo a evitar impactos indesejados às atividades institucionais.

1.1.5.4.7. Basicamente, os serviços de manutenção preventiva serão prestados de acordo com as condições e periodicidades a seguir apontados.

1.1.5.4.8. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)

a) Periodicidade mensal

i. Medição de tensão e corrente dos laços, e dos demais componentes do sistema.

ii. Verificação do estado, carga e vida útil de todas as baterias do sistema.

iii. Serviços de limpeza e teste com spray ou fonte de calor de, no mínimo, 1/12 (um doze avos) do número total de detectores, de modo a garantir o teste de todos os dispositivos em 1 (um) ano.

iv. Verificação geral da instalação física do sistema, para detectar se eventuais alterações construtivas executadas no prédio, nos equipamentos nele contidos, na ventilação ou no leiaute interno estão prejudicando o funcionamento do sistema, quer seja na detecção, na sinalização ou no acesso aos acionadores manuais.

v. Atualização de documentação do sistema mediante a verificação de qualquer diferença entre condições verificadas em campo e a documentação existente.

b) Periodicidade trimestral

i. Teste de todos os acionadores manuais.

ii. Teste de todos os sinalizadores audiovisuais.

iii. Teste de todas as chaves de fluxo.

iv. Teste de todos os módulos monitores.

v. Teste de todos os módulos relé.

vi. Teste de todos os módulos de comando.

vii. Teste de todos os comandos realizados a partir das centrais de incêndio e painéis repetidores.

viii. Verificação das rotinas de intertravamento do sistema de elevadores, catracas e equipamentos de ar-condicionado.

ix. Limpeza nos painéis das centrais, repetidoras, fontes e baterias do sistema.

c) Periodicidade anual

i. Realização de teste global do sistema, com simulação controlada de condição real de alarme, abrangendo detecção, sinalização, comandos e integrações.

ii. Revisão geral das configurações e parâmetros operacionais.

iii. Avaliação da cobertura das áreas protegidas.

1.1.5.4.9. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

a) Periodicidade mensal

i. Medição de tensão e corrente dos laços, e dos demais componentes do sistema.

ii. Verificação do estado, carga e vida útil de todas as baterias do sistema.

iii. Teste com spray ou fonte de calor de todos os detectores.

iv. Verificação de pressão dos cilindros de gás para combate a incêndio.

v. Teste de todos os acionadores manuais.

vi. Teste das chaves de bloqueio.

vii. Teste de todos os sinalizadores audiovisuais.

viii. Teste de todos os módulos monitores.

ix. Teste das válvulas solenoides.

x. Teste de recepção das informações de pré-alarme e alarme pelos painéis repetidores e centrais.

b) Periodicidade trimestral

i. Teste integrado das lógicas de disparo e bloqueio do sistema.

ii. Verificação das interfaces de segurança.

iii. Avaliação das condições gerais dos componentes críticos.

1.1.5.4.10. Eventuais itens de manutenção preventiva não cobertos pelas rotinas descritas nos itens 1.1.5.4.8 e 1.1.5.4.9 deverão seguir as normas técnicas pertinentes, as recomendações do fabricante dos equipamentos ou, excepcionalmente a experiência da CONTRATADA na

execução de tais serviços, de comum acordo com a Fiscalização do contrato.

1.1.5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.5.5.1. A manutenção corretiva compreende toda intervenção destinada a restabelecer, no menor tempo possível, o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas, sempre que constatadas falhas, defeitos, degradação de desempenho ou inconformidades.

1.1.5.5.2. Para todos os serviços abrangidos por este escopo, em caso de falhas e danos em equipamentos, disparos espúrios, erros de lógica, danos físicos às instalações, inconformidades em painéis, conexões, cabeamento, ou qualquer outra ocorrência de natureza similar, a CONTRATADA deverá executar as ações corretivas no sentido de readequar as instalações e restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas, observando os prazos contratuais de atendimento estabelecidos.

1.1.5.5.3. As intervenções de manutenção corretiva deverão incluir, conforme aplicável, o diagnóstico técnico da causa das falhas, o reparo de componentes, a substituição ou reposição de peças e dispositivos, a recomposição de circuitos elétricos e eletrônicos, a realização de ajustes de programação e configuração, a regularização de endereçamentos, a correção de falhas de instalação, a reconfiguração de integrações e a execução de testes funcionais necessários à validação das soluções adotadas, bem como outras providências indispensáveis ao restabelecimento da plena operacionalidade dos sistemas.

1.1.5.5.4. Os componentes substituídos deverão ser novos, compatíveis com os sistemas existentes e atender, no mínimo, às especificações técnicas dos equipamentos originalmente instalados, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados sem autorização formal da Fiscalização.

1.1.5.5.5. Concluída a intervenção, deverão ser realizados testes operacionais necessários à comprovação do restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.

1.1.5.5.6. Sempre que a falha identificada representar risco à segurança da edificação ou reduzir a capacidade de resposta do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, apresentando diagnóstico, medidas mitigadoras e recomendação das ações definitivas.

1.1.5.5.7. Todas as ocorrências e intervenções deverão ser registradas no Relatório Técnico Mensal contendo, dentre outras informações, a descrição da falha, as causas identificadas, os serviços executados, os materiais empregados, os testes realizados e as recomendações pertinentes.

1.1.5.5.8. Os equipamentos e sistemas que, no início da execução contratual, apresentem falhas, inconformidades, degradação de desempenho, avarias ou qualquer condição que inviabilize a adequada execução da manutenção preventiva deverão ser previamente restabelecidos por meio das ações corretivas cabíveis, observadas as condições e os limites do escopo contratado. Concluídas as intervenções corretivas e após o aceite formal da Fiscalização, tais equipamentos e sistemas passarão a integrar imediatamente a rotina regular de manutenção preventiva.

1.1.5.5.9. As alterações, adequações, ampliações, modernizações ou inclusões de dispositivos e sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio nas edificações abrangidas, realizadas durante a vigência contratual, independentemente de sua origem, passarão automaticamente a compor o escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cabendo à CONTRATADA promover as atualizações cadastrais, ajustes nas rotinas de manutenção e demais providências

necessárias à garantia da continuidade operacional, e da confiabilidade dos sistemas.

1.1.5.5.10. Em todos os ambientes aonde são executadas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outra intervenção no sistema, deve ser realizada a verificação de alterações das dimensões, ocupação e presença de novos equipamentos nas áreas protegidas, a verificação de danos ou erros de instalação de eletrodutos e cabeamento, correção de inconformidades de endereçamento e configuração dos dispositivos, e a limpeza dos componentes do sistema.

1.1.5.5.11. Os chamados emergenciais deverão ser comunicados à CONTRATADA por meio dos canais oficiais de atendimento por ela disponibilizados, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente aprovado pela Administração, os quais deverão permanecer disponíveis ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, durante toda a vigência contratual.

1.1.5.5.12. A CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado técnico de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação pelo setor competente do CONTRATANTE.

1.1.5.5.13. As ocorrências emergenciais, assim consideradas aquelas que comprometam a segurança da edificação, das pessoas ou a operacionalidade dos sistemas, deverão ter o atendimento técnico iniciado em até 4 (quatro) horas, quando comunicadas em horário comercial de dias úteis, ou em até 8 (oito) horas, quando comunicadas fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados, contadas do registro do chamado.

1.1.5.5.14. Os serviços de manutenção corretiva, demandados pela Fiscalização ou equipes técnicas das edificações afetadas ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser finalizados em até 3 (três) dias úteis, podendo, a critério da Fiscalização, ser prorrogado o prazo mediante justificativa técnica formal apresentada pela CONTRATADA, especialmente nos casos em que a solução dependa do fornecimento de peças, componentes ou equipamentos não disponíveis para pronta entrega, ou quando a complexidade da intervenção assim o exigir, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras destinadas a preservar a segurança e a operacionalidade dos sistemas até a solução definitiva.

1.1.5.6. ASSESSORIA TÉCNICA

1.1.5.6.1. Para todos os serviços abrangidos por este escopo, a CONTRATADA deverá fornecer suporte e assessoramento técnico a respeito de normas, regulamentos, equipamentos, softwares e demais aspectos pertinentes aos sistemas, a fim de promover assessoria à Fiscalização na elaboração de novos projetos, modernização dos sistemas e melhoria contínua das soluções instaladas.

1.1.5.6.2. As manifestações técnicas deverão ser apresentadas por escrito, sempre que solicitado pela Fiscalização, contendo análise fundamentada, diagnóstico da situação avaliada, identificação de riscos e recomendações objetivas, observadas as boas práticas de engenharia e as normas aplicáveis.

1.1.5.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizada toda documentação técnica sob sua responsabilidade exigida pelo CBMERJ, necessária à emissão de Certificado de Vistoria Anual (CVA) das instalações do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), bem como aquela relacionada aos sistemas objeto do contrato que possa subsidiar futuros processos de regularização de todas as edificações junto ao CBMERJ, incluindo:

a) Cópia do documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) referente à manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate a incêndio, especificando de forma expressa todas as medidas de segurança contra incêndio abrangidas pelo serviço, acompanhada da respectiva Declaração do Responsável Técnico.

b) Laudo técnico circunstanciado referente aos serviços executados e às condições operacionais dos sistemas, elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os documentos técnicos de referência do CBMERJ e da ABNT.

1.1.5.6.4. A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se às medidas de segurança contra incêndio contempladas neste contrato, cabendo-lhe comunicar formalmente à Fiscalização quaisquer inconformidades identificadas que possam comprometer a obtenção ou a renovação de certificações junto ao CBMERJ, acompanhadas das respectivas recomendações técnicas.

1.1.5.6.5. Na hipótese de emissão de notificações, exigências, comunicações formais, relatórios de vistoria ou quaisquer apontamentos técnicos pelo CBMERJ relacionados aos sistemas abrangidos por esta contratação, caberá à CONTRATADA proceder à análise técnica do teor do documento, elaborar diagnóstico circunstanciado da situação identificada e apresentar, no prazo definido pela Fiscalização, relatório técnico contendo a avaliação dos impactos operacionais, a identificação das causas prováveis e a indicação das medidas corretivas ou adequações cabíveis.

a) O relatório deverá conter recomendações objetivas e priorizadas, contemplando, sempre que possível, estimativa preliminar de recursos necessários e prazo para implementação das ações propostas, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

b) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à Fiscalização na interlocução com o CBMERJ, inclusive por meio da participação em reuniões técnicas, esclarecimentos e complementação de informações, observado o limite das responsabilidades contratuais.

1.1.5.7. EXPANSÃO, ATUALIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO

1.1.5.7.1. Para todos os sistemas englobados neste escopo, podem ser executados, de acordo com as demandas da Fiscalização, serviços de expansão, atualização e comissionamento, compreendendo todas as atividades necessárias à implementação das modificações e/ou melhorias solicitadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões técnicos adotados pelo CONTRATANTE.

1.1.5.7.2. Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades compatíveis com o objeto da contratação:

a) Expansão, redução ou remanejamento dos sistemas em decorrência de alterações de layout, reformas ou novas necessidades da Administração;

b) Instalação e integração de novos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e interfaces aos sistemas existentes;

c) Implantação de novos laços, zonas, circuitos ou áreas de cobertura;

d) Substituição de equipamentos decorrente de modernização tecnológica;

e) Desenvolvimento ou alteração de lógicas de funcionamento, automações e integrações não decorrentes de manutenção corretiva;

f) Criação ou revisão de telas supervisórias, sinóticos, bancos de dados e interfaces gráficas

decorrentes das modificações executadas;

g) Atualização da documentação técnica, plantas, diagramas e desenhos *as built* em razão das alterações realizadas.

1.1.5.7.3. As intervenções deverão preservar a padronização, a compatibilidade técnica e a interoperabilidade dos sistemas existentes, sendo vedada a introdução de soluções que comprometam a arquitetura instalada ou que imponham dependência tecnológica injustificada à Administração.

1.1.5.7.4. Toda demanda de expansão ou atualização deverá ser precedida de solicitação, avaliação técnica e aprovação da Fiscalização, devendo a CONTRATADA apresentar memorial descritivo da solução proposta, especificações dos equipamentos necessários, análise de compatibilidade, eventuais impactos operacionais, estimativa do tempo necessário para a execução (horas técnicas) e cronograma físico para realização dos serviços. A realização da intervenção ficará condicionada à emissão da correspondente Ordem de Serviço, após a autorização da Fiscalização.

1.1.5.7.5. Concluídas as intervenções, a CONTRATADA deverá realizar o comissionamento das implementações executadas, compreendendo, no mínimo, a verificação da correta instalação dos equipamentos e componentes, a conferência das configurações, parametrizações e programações realizadas, a execução dos testes funcionais, operacionais e de integração necessários à comprovação do adequado funcionamento dos sistemas, bem como a correção de eventuais inconformidades identificadas durante os testes, de modo a assegurar a plena operacionalidade, confiabilidade e compatibilidade da solução implantada.

1.1.5.7.6. Após a conclusão do comissionamento, e comprovado o adequado funcionamento dos sistemas, a CONTRATADA deverá atualizar toda a documentação técnica impactada pela intervenção, incluindo, quando aplicável, plantas, diagramas, memoriais descritivos, listas de equipamentos, bancos de dados, programação das centrais, registros de parametrização, telas gráficas e desenhos *as built*, entregando-a à Fiscalização em meio digital e, quando solicitado, em meio impresso.

1.1.5.7.7. Concluída a intervenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, as horas técnicas empregadas, os equipamentos e materiais instalados ou substituídos, os testes e comissionamentos realizados, os resultados obtidos, as eventuais não conformidades identificadas e as respectivas soluções adotadas, bem como a relação da documentação técnica atualizada entregue à Fiscalização, incluindo, quando aplicável, registros fotográficos e identificação dos responsáveis técnicos pela execução.

1.1.5.7.8. O prazo para execução de cada demanda será definido pelo CONTRATANTE na correspondente Ordem de Serviço, considerando a complexidade da intervenção, sua criticidade, os impactos sobre a operação da edificação e o cronograma apresentado pela CONTRATADA, podendo ser estabelecidos marcos intermediários de acompanhamento, quando necessário.

1.1.5.7.9. Para a execução dos serviços previstos neste item, fica estabelecido o quantitativo máximo de 240 (duzentas e quarenta) horas técnicas por período de 12 (doze) meses de vigência contratual, constituindo, esse quantitativo, mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços, não gerando à CONTRATADA direito à sua utilização integral ou parcial.

1.1.5.7.10. Caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, definir, em cada Ordem de Serviço, o quantitativo de horas técnicas autorizado para execução da demanda, observada sua complexidade, o saldo do quantitativo anual disponível e a disponibilidade orçamentária, podendo limitar a quantidade de horas autorizadas sempre que entender necessário ao adequado gerenciamento da execução contratual.

1.1.5.7.11. Os serviços previstos neste item serão remunerados quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, mediante emissão de Ordem de Serviço, efetivamente executados e devidamente atestados, com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observado o valor unitário da hora técnica estabelecido no contrato.

1.1.5.7.12. Nenhuma intervenção poderá reduzir ou comprometer, ainda que temporariamente, o nível de proteção contra incêndio das áreas atendidas sem prévia autorização da Fiscalização e adoção das medidas compensatórias necessárias para mitigação dos riscos durante a execução dos serviços.

1.1.5.7.13. Não se enquadram como serviços de expansão, adequação ou atualização aqueles necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos sistemas ou decorrentes das manutenções preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência, os quais deverão ser executados pela CONTRATADA sem remuneração adicional, observadas as condições contratuais.

1.1.5.8. TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DOS CILINDROS DE GÁS

1.1.5.8.1. O serviço de teste hidrostático e recarga de gás consiste na verificação da integridade estrutural dos cilindros de agente extintor limpo integrantes dos sistemas de combate a incêndio, bem como na recarga do agente extintor nos cilindros de gás, a ser prestado de forma eventual e sob demanda, não constituindo obrigação de execução periódica ou rotineira por iniciativa própria da CONTRATADA.

1.1.5.8.2. A CONTRATADA deverá executar, quando demandado pelo CONTRATANTE, os serviços de teste hidrostático dos cilindros, recarga do agente extintor e as intervenções diretamente relacionadas à execução desses serviços e ao restabelecimento das condições operacionais dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações abrangidas por este Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do agente extintor, bem como as boas práticas de engenharia.

1.1.5.8.3. O acionamento dos serviços previstos neste item ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, sempre que verificada, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou por determinação do CONTRATANTE, a necessidade de realização de teste hidrostático dos cilindros ou de recarga do agente extintor, incluindo, dentre outras hipóteses:

a) O vencimento da periodicidade de inspeção estabelecida pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante;

b) A descarga total ou parcial do agente extintor;

c) A perda de carga do agente extintor superior aos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante; e

d) A identificação de não conformidades que comprometam a integridade ou o funcionamento dos cilindros, tais como avarias, corrosão, amassamentos ou perda de pressão.

1.1.5.8.4. Compete à CONTRATADA controlar a validade dos testes hidrostáticos dos cilindros abrangidos pelo contrato e comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a proximidade do vencimento, visando ao planejamento e à autorização dos respectivos serviços.

1.1.5.8.5. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, a identificação e a quantidade dos

cilindros a serem submetidos ao teste hidrostático e/ou à recarga, o motivo do acionamento e, quando aplicável, a estimativa da quantidade de agente extintor a ser reposta.

1.1.5.8.6. Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à sua completa execução, observadas as características do sistema instalado e as normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

a) Retirada, identificação, acondicionamento, transporte e posterior reinstalação dos cilindros, compreendendo a desconexão e reconexão dos suportes, abraçadeiras, tubulações, dispositivos de acionamento e demais componentes necessários à execução dos serviços.

b) Inspeção dos cilindros e de seus componentes, contemplando a avaliação das condições estruturais, identificação de deformações, corrosão, oxidação, danos mecânicos, perda de pressão, vazamentos ou quaisquer outras não conformidades que possam comprometer a segurança ou o desempenho do sistema.

c) Inspeção, manutenção e ensaios das válvulas de descarga e demais dispositivos associados, incluindo, quando necessário, substituição dos elementos de vedação, válvulas de retenção, selos de segurança, dispositivos de acionamento, manômetros e demais componentes sujeitos a desgaste ou condenados durante as inspeções e ensaios, bem como a realização de serviços de limpeza, lubrificação, regulagem, aferição e testes de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante.

d) Execução do teste hidrostático dos cilindros, bem como dos ensaios, inspeções e verificações complementares exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo ensaios não destrutivos quando necessários para avaliação da integridade estrutural dos recipientes.

e) Limpeza, tratamento superficial, recuperação anticorrosiva, pintura e identificação dos cilindros, sempre que tais serviços forem necessários para restabelecer suas condições adequadas de utilização ou forem exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

f) Recarga do agente extintor, pressurização dos cilindros e realização dos respectivos testes de estanqueidade, observando o projeto do sistema, as especificações do fabricante, as normas técnicas e a legislação vigente, utilizando agente extintor e gás pressurizante compatíveis com o sistema instalado.

g) Realização dos testes de funcionamento, supervisão, acionamento manual e automático, estanqueidade e demais verificações necessárias para comprovar o restabelecimento da plena operacionalidade do sistema após a reinstalação dos cilindros.

h) Emissão dos certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio, registros de rastreabilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, e demais documentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5.8.7. Sempre que necessária a substituição de componentes em decorrência dos ensaios, inspeções ou exigências normativas, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização, apresentando justificativa técnica para autorização, observado o disposto neste Termo de Referência quanto ao fornecimento de materiais.

1.1.5.8.8. A execução dos serviços deverá preservar as características originais de desempenho, confiabilidade e segurança do sistema instalado, sendo vedada a utilização de componentes, procedimentos ou agentes extintores incompatíveis com o projeto executivo ou com as especificações técnicas do fabricante, salvo quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante justificativa técnica.

1.1.5.8.9. Antes da retirada de qualquer cilindro para realização de teste hidrostático e/ou

recarga, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar cilindro(s) reserva em quantidade suficiente, com carga de agente extintor igual ou superior à do(s) cilindro(s) original(is), devidamente conectado(s), configurado(s) e apto(s) a garantir integralmente a proteção da área atendida durante todo o período de execução dos serviços.

1.1.5.8.10. Os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar o período de indisponibilidade dos sistemas protegidos, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da proteção durante a execução dos serviços, observado o disposto no item 1.1.5.8.9.

1.1.5.8.11. A recarga dos cilindros deverá ser realizada utilizando agente extintor compatível com o sistema instalado, observadas as especificações do projeto, as recomendações do fabricante, as normas técnicas e a legislação vigente. Atualmente, o sistema utiliza o agente limpo FM-200 (HFC-227ea), sendo vedada a utilização de agente extintor diverso sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.1.5.8.12. Caso, no momento da execução dos serviços, seja identificada restrição técnica, legal, normativa, ambiental, indisponibilidade comercial ou descontinuidade de fabricação do agente extintor originalmente especificado, inclusive em decorrência da evolução da regulamentação aplicável aos hidrofluorcarbonos (HFCs), como a Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 11.666/2023, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao CONTRATANTE, apresentando parecer técnico fundamentado que demonstre a impossibilidade de utilização do agente originalmente especificado e, quando existente, indique agente extintor alternativo tecnicamente compatível com o sistema instalado, acompanhado da respectiva análise de compatibilidade, dos impactos técnicos, das adaptações eventualmente necessárias e das justificativas pertinentes.

1.1.5.8.13. A substituição do agente extintor somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, após análise técnica da solução proposta, não podendo implicar redução do desempenho do sistema, comprometimento de sua certificação ou da conformidade com as normas técnicas aplicáveis ou da confiabilidade do sistema de combate a incêndio.

1.1.5.8.14. Nos casos em que os cilindros contenham agente extintor remanescente, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos destinados à sua recuperação e reaproveitamento, mediante transvasagem ou outro procedimento tecnicamente equivalente, sempre que houver viabilidade técnica e desde que não exista impedimento legal, normativo ou decorrente das recomendações do fabricante. Na impossibilidade de reaproveitamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada das respectivas referências legais, normativas ou das recomendações do fabricante que motivem a impossibilidade, submetendo-a previamente à apreciação da Fiscalização.

1.1.5.8.15. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar as perdas do agente extintor durante as operações de recuperação, transvasagem, teste hidrostático e recarga dos cilindros, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, responsabilizando-se pelas perdas de agente extintor ocorridas durante a execução desses serviços, devendo complementar, às suas expensas, a quantidade necessária ao restabelecimento da carga original de cada cilindro.

1.1.5.8.16. Para fins de verificação do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar registros de pesagem individualizada dos cilindros antes da recuperação do agente extintor, após a recuperação, bem como os registros de envase e da carga final, indicando as quantidades de agente recuperada, reaproveitada e complementada, de forma a possibilitar a conferência pela Fiscalização.

1.1.5.8.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização

relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação dos cilindros atendidos, os serviços executados, os resultados dos ensaios e testes realizados, os componentes eventualmente substituídos, a quantidade de agente extintor recuperada, quando aplicável, e a quantidade de agente extintor utilizada na recarga, registro fotográfico das principais etapas dos serviços e toda a documentação técnica, certificados, laudos técnicos, registros de rastreabilidade, ART, quando exigível, e demais documentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5.8.18. O prazo para conclusão dos serviços, uma vez acionados, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço, incluindo a mobilização da equipe, a disponibilização e instalação dos cilindros reserva, quando aplicável, e a entrega da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

1.1.5.8.19. Os serviços somente serão considerados concluídos, para fins de medição e pagamento, mediante aceite da Fiscalização, após entrega das documentações previstas no item 1.1.5.8.17 e confirmação da reinstalação do(s) cilindro(s) e do restabelecimento das condições operacionais do sistema.

1.1.5.8.20. A remuneração dos serviços de teste hidrostático dos cilindros e de recarga de agente limpo será realizada por unidade efetivamente executada, conforme os respectivos preços unitários estabelecidos no contrato, não incidindo qualquer cobrança na ausência de acionamento por Ordem de Serviço autorizada pela Fiscalização e não estando incluída no valor mensal fixo destinado à manutenção preventiva e corretiva.

1.1.5.8.21. Os cilindros sujeitos aos testes hidrostáticos possuem as seguintes especificações e modelos:

a) CDI 22710240;

b) Sinorix CPY-250.

1.1.5.8.22. O agente extintor empregado na recarga dos cilindros será remunerado separadamente, com base na quantidade efetivamente fornecida ao sistema, conforme preço unitário estabelecido no contrato, devendo a CONTRATADA comprovar sua utilização por meio dos registros de pesagem constantes do relatório técnico dos serviços.

1.1.5.8.23. O quantitativo estimado para a realização do serviço de recarga é estabelecido pela métrica de massa de gás em quilogramas (kg), e estabelecido em 80 kg durante a vigência do contrato, sendo fornecido e remunerado exclusivamente pelas quantidades efetivamente demandadas pelo CONTRATANTE.

1.1.5.9. <u>COMISSIONAMENTO INICIAL</u>

1.1.5.9.1. O comissionamento inicial consiste no conjunto de atividades técnicas destinadas a verificar, testar e validar as condições de funcionamento de todos os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo abrangidos por esta contratação, a ser realizado no início da vigência contratual, com o objetivo de estabelecer o diagnóstico técnico inicial das instalações e verificar sua conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, bem como com as instruções técnicas do CBMERJ.

1.1.5.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da vigência contratual, um relatório técnico de comissionamento de todos os

sistemas abrangidos pelo escopo da contratação, identificando todos os dispositivos, suas características, localização e condição operacional, destacando falhas e inconformidades para o devido tratamento.

1.1.5.9.3. O relatório deverá estabelecer a linha de base técnica dos sistemas, indicando de forma objetiva as pendências verificadas, a avaliação de criticidade dos achados e as recomendações técnicas necessárias ao adequado restabelecimento, adequação ou aprimoramento das instalações, de modo a subsidiar o planejamento e a priorização das ações de manutenção.

1.1.5.9.4. No caso da identificação de equipamentos defeituosos, inoperantes, degradados, obsoletos, desconformes com as normas vigentes ou que apresentem risco à continuidade operacional ou à segurança das edificações, a CONTRATADA deverá registrar formalmente as ocorrências e apresentar diagnóstico técnico, contemplando, no mínimo:

a) Causa provável e impactos operacionais;

b) Classificação da criticidade;

c) Indicação fundamentada das medidas corretivas cabíveis, distinguindo aquelas solucionáveis por manutenção daquelas que demandem substituição, modernização ou readequação dos sistemas;

d) Estimativa preliminar dos recursos, serviços e prazos necessários;

e) Priorização técnica para tratamento das inconformidades.

1.1.5.9.5. O relatório poderá ser entregue de forma consolidada ao término do prazo estabelecido, devendo a CONTRATADA, contudo, comunicar imediatamente à Fiscalização a identificação de falhas críticas ou quaisquer situações que representem risco à segurança das pessoas, à integridade das edificações ou à continuidade operacional dos sistemas, independentemente da conclusão do comissionamento.

1.1.5.9.6. Após a aprovação do relatório técnico de comissionamento pela Fiscalização, os sistemas passarão a constituir a referência formal de sua condição operacional, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento do estado das instalações para eximir-se de responsabilidades relacionadas à manutenção, ao adequado funcionamento e à confiabilidade dos sistemas.

1.1.6. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

1.1.6.1. A CONTRATADA realizará uma inspeção técnica detalhada das instalações em geral, equipamentos, dispositivos e sistemas abrangidos pelo escopo da contratação, e elaborará e implantará, obrigatoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, o Plano Básico de Manutenção (PBM), onde estarão discriminados os serviços de caráter permanente e eventual a serem executados em cada um dos equipamentos e sistemas, bem como suas respectivas periodicidades e procedimentos de execução.

1.1.6.2. A inspeção técnica inicial integra o processo de comissionamento dos sistemas, constituindo sua etapa preliminar e servindo de base para a consolidação da linha de base técnica das instalações, e de fundamento básico para a apresentação do relatório técnico de comissionamento de que trata o item 1.1.5.9.2.

1.1.6.3. O Plano Básico de Manutenção, assinado pelo responsável pela execução dos serviços, será previamente analisado e aprovado pela Fiscalização, antes que se iniciem quaisquer manutenções preventivas, para que venha a ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo somente sofrer alterações desta, ao longo do Contrato, para otimização das atividades, com a anuência da Fiscalização.

1.1.6.4. O Plano Básico de Manutenção seguirá as normas técnicas em vigor e recomendações dos fabricantes dos equipamentos manutenidos, podendo, se for o caso, sofrer acréscimos e/ou aperfeiçoamentos ao longo da vigência do Contrato, de maneira a melhor adequar-se às necessidades e conveniências do CONTRATANTE, desde que previamente autorizados pela Fiscalização.

1.1.6.5. A aprovação do Plano pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela adequação, suficiência e eficácia das rotinas propostas, devendo promover, sempre que necessário, os ajustes requeridos para garantir a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas.

1.1.6.6. O eventual desconhecimento das condições das instalações não poderá ser alegado como justificativa para falhas na prestação dos serviços, presumindo-se que a CONTRATADA realizou vistoria prévia suficiente, ou detém pleno conhecimento das características das edificações e dos sistemas objeto da contratação para a adequada formação de sua proposta.

1.1.7. GESTÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DE HISTÓRICO

1.1.7.1. A gestão dos serviços de manutenção será efetuada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e acessível à Fiscalização, ou de outro procedimento formal de controle previamente aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser assegurados, em qualquer hipótese, o registro, a rastreabilidade e o histórico de todas as solicitações e dos serviços executados, devendo ser meticulosamente registradas todas as solicitações (Ordem de Serviço – OS) e serviços executados pela CONTRATADA.

1.1.7.2. O sistema de gestão deverá possibilitar a extração de relatórios gerenciais, históricos técnicos e consolidados estatísticos, de forma a subsidiar a fiscalização contratual, o acompanhamento da execução dos serviços, a avaliação de desempenho da CONTRATADA e o planejamento das ações de manutenção. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá gerar e encaminhar tais relatórios, em meio digital, no prazo e no formato definidos pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.7.3. Toda intervenção realizada nos sistemas abrangidos por este contrato, seja manutenção preventiva, manutenção corretiva, assessoria técnica ou de serviços eventuais sob demanda de expansão, atualização, comissionamento, teste hidrostático e recarga dos cilindros, deverá ser precedida de solicitação, programação ou autorização da Fiscalização e estar vinculada a uma Ordem de Serviços específica ou, excepcionalmente, mediante prévia autorização da Fiscalização, a documento equivalente que assegure o mesmo nível de controle, rastreabilidade e registro das informações, observados os procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, vedada a execução de serviços sem o devido registro formal.

1.1.7.3.1. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas pela Fiscalização ou pela CONTRATADA, conforme os procedimentos de gestão estabelecidos pelo CONTRATANTE. Quando emitidas pela CONTRATADA, deverão decorrer de solicitação, programação ou autorização prévia da Fiscalização, sendo vedada a abertura de Ordem de Serviço por iniciativa exclusiva da CONTRATADA para serviços não programados ou não autorizados.

1.1.7.3.2. As manutenções preventivas programadas poderão ser executadas mediante cronograma previamente aprovado pela Fiscalização, facultada a emissão de Ordem de Serviço

individual para cada intervenção, desde que todas as atividades realizadas sejam registradas em sistema informatizado ou em outro meio formal de controle aceito pela Fiscalização.

1.1.7.4. Cada OS deverá descrever minuciosamente o serviço executado, indicando a edificação, o sistema e o equipamento atendido, bem como data e horário de início e término da atividade, profissionais envolvidos, materiais empregados e registro dos testes, inspeções e verificações realizadas, incluindo os resultados obtidos e, quando aplicável, evidências documentais ou fotográficas.

1.1.7.5. A CONTRATADA manterá atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, bem como seus respectivos históricos de manutenção, assegurando a rastreabilidade de todas as intervenções realizadas. Para tanto deverá elaborar e manter, em meio digital e impresso, os registros cadastrais, que deverão conter, no mínimo:

1.1.7.5.1. Relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando fabricante, marca, modelo, potência, características técnicas relevantes, localização física, estado operacional e demais informações pertinentes.

1.1.7.5.2. Histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas, corretivas, de assessoria técnica e eventuais sob demanda efetuadas naquele equipamento, mediante vinculação às respectivas Ordens de Serviço, possibilitando a rastreabilidade e a consulta das informações previstas no item 1.1.7.4.

1.1.7.6. O histórico técnico deverá permitir a análise de desempenho, a identificação de padrões de falha, a avaliação de recorrência de problemas e o suporte à tomada de decisão técnica pela Fiscalização, inclusive para fins de planejamento de modernizações, substituições ou readequações dos sistemas.

1.1.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o plano ou cronograma de serviços semanal e mensal das equipes com as rotinas programadas dos serviços de manutenção preventiva, inspeções, testes funcionais e demais atividades previstas no Plano Básico de Manutenção dos sistemas abrangidos por este contrato, indicando as edificações, sistemas e equipamentos a serem atendidos, as atividades programadas, a periodicidade de execução de cada atividade, as respectivas datas previstas e sua recorrência, quando aplicável.

1.1.7.8. Sempre que identificado, durante a execução dos serviços, qualquer risco à segurança das edificações, à integridade dos sistemas ou à continuidade operacional, a CONTRATADA deverá registrar formalmente o apontamento na Ordem de Serviço correspondente e comunicar imediatamente a Fiscalização, apresentando diagnóstico técnico e recomendação de medidas mitigadoras ou corretivas.

1.1.7.9. Ao término da vigência contratual, por decurso de prazo ou por rescisão, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional e em até 15 (quinze) dias corridos, cópia integral dos dados registrados no sistema informatizado, incluindo Ordens de Serviço, registros cadastrais, históricos técnicos e relatórios gerenciais, em formato aberto e estruturado (planilha eletrônica ou formato equivalente que permita a migração dos dados), de modo a assegurar a continuidade da gestão dos sistemas por eventual nova contratada, sem prejuízo da manutenção dos registros pela Fiscalização durante toda a execução contratual.

1.1.8. DOCUMENTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS

1.1.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Relatório Técnico Mensal (RTM),

constituindo instrumento obrigatório de acompanhamento da execução contratual, de verificação da conformidade dos serviços prestados e de subsídio à Fiscalização:

1.1.8.2. O Relatório Técnico Mensal (RTM) destina-se ao registro e à consolidação das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva executadas no período. Os serviços de natureza eventual, bem como aqueles que, por sua complexidade ou características técnicas, demandem documentação específica, serão objeto de relatórios técnicos próprios, conforme estabelecido neste Termo de Referência, os quais integrarão a documentação da execução contratual e deverão ser referenciados no RTM quando emitidos no respectivo período.

1.1.8.3. O RTM deverá ser encaminhado à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, ou outro prazo definido pela Fiscalização, devendo sua aprovação constituir condição para o aceite da medição mensal e para a apresentação do Documento Fiscal. Em linhas gerais, o documento deverá conter:

1.1.8.3.1. Discriminação detalhada dos serviços executados, com data, horário, local de execução e sistema/equipamento atendido, cujas respectivas Ordens de Serviço serão parte integrante deste relatório.

1.1.8.3.2. Medições, testes e verificações efetuados ao término dos serviços preventivos e corretivos, com indicação dos parâmetros aferidos, resultados obtidos e eventuais desvios identificados.

1.1.8.3.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falhas operacionais, indisponibilidades, disparos indevidos, performance dos equipamentos, etc.

1.1.8.3.4. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, grau de criticidade, as razões de sua existência e os que dependam de deliberação ou providências por parte do CONTRATANTE.

1.1.8.3.5. Resumo dos eventuais serviços previstos e não executados, com indicação das pendências e motivos.

1.1.8.3.6. Relação de locais onde houve alteração de leiaute e que demandam alterações no sistema, tais como remanejamento ou instalação de novos dispositivos.

1.1.8.3.7. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito, desgaste ou obsolescência, com indicação de quantidades, justificativa técnica, números de série, números de nota fiscal e, quando aplicável, referência ao equipamento afetado.

1.1.8.3.8. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

1.1.8.3.9. Sugestões ou recomendações sobre reparos preventivos/corretivos, ajustes operacionais ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

1.1.8.3.10. Parecer técnico conclusivo sobre o estado geral de funcionamento e confiabilidade dos sistemas e equipamentos que os compõem, considerando o conjunto das intervenções realizadas e das pendências identificadas.

1.1.8.3.11. Relação dos relatórios técnicos específicos emitidos no período, indicando o tipo de serviço executado, a correspondente Ordem de Serviço, a data de emissão e a conclusão técnica.

1.1.8.4. Incluir no RTM um relatório fotográfico para descrever os serviços de maior relevância, a serem definidos pela Fiscalização junto aos técnicos, contendo imagens datadas, legendadas e

associadas às respectivas Ordens de Serviço.

1.1.8.5. O RTM deverá ser apresentado em meio digital, em formato PDF, podendo a Fiscalização solicitar ajustes, complementações ou informações adicionais sempre que julgar necessário, como condição para o aceite dos serviços e da respectiva medição mensal.

1.1.8.6. Juntamente com o envio do RTM, deverão ser encaminhados à Fiscalização os arquivos digitais de extração dos registros de eventos (logs) das centrais dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate por agente limpo, abrangendo integralmente o período de referência do relatório, conforme segue:

1.1.8.6.1. Os registros deverão contemplar, no mínimo, ocorrências de alarmes, pré-alarmes, falhas, supervisões, desativações/inibições, acionamentos e testes realizados no período.

1.1.8.6.2. Os arquivos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato nativo do fabricante, devendo, nesse caso, ser disponibilizado o respectivo software visualizador ou meio equivalente que possibilite sua plena leitura e interpretação pelo CONTRATANTE. Alternativamente, poderão ser fornecidos em formato eletrônico legível (tais como .csv ou .txt), contendo, sempre que disponível, data, horário e identificação dos eventos.

1.1.8.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários à extração e disponibilização dos registros, bem como garantir que os arquivos estejam íntegros e compatíveis para consulta.

1.1.8.6.4. Eventuais limitações na extração dos registros deverão ser informadas no próprio RTM, com a devida justificativa técnica e indicação das medidas propostas para mitigação ou correção da limitação identificada.

1.1.8.6.5. A ausência injustificada dos arquivos de registros das centrais ou o fornecimento de arquivos incompletos, inconsistentes ou ilegíveis poderá ensejar o não aceite do RTM, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

1.1.8.7. Além do Relatório Técnico Mensal, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar os documentos técnicos e gerenciais específicos previstos neste Termo de Referência, sempre que decorrentes da execução dos respectivos serviços ou quando solicitados pela Fiscalização.

1.1.8.8. Constituem documentos técnicos específicos do contrato, conforme aplicável:

1.1.8.8.1. Plano Básico de Manutenção (PBM), destinado, sobretudo, ao planejamento das atividades de manutenção preventiva durante a execução contratual, observado o disposto no item 1.1.6.1;

1.1.8.8.2. Relatório Comissionamento Inicial (RCI), destinado ao registro das condições iniciais dos sistemas e das inconformidades identificadas, observado o disposto no item 1.1.5.9.2;

1.1.8.8.3. Relatório Técnico de Assessoria (RTA), destinado ao registro das análises, estudos, pareceres e demais serviços de assessoria técnica executados, observado o disposto no item 1.1.5.6.5;

1.1.8.8.4. Relatório Técnico de Intervenção (RTI), destinado ao registro das intervenções executadas, sob demanda, de expansão e atualização dos sistemas, e dos testes de comissionamento realizados, observado o disposto no item 1.1.5.7.7;

1.1.8.8.5. Relatório Técnico de Cilindros (RTC), destinado ao registro dos serviços sob demanda de teste hidrostático, transvasagem, recarga, ensaios e demais atividades executadas nos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, observado o disposto no item

1.1.5.8.17;

1.1.8.8.6. Relatório Consolidado de Materiais (RCM), destinado à consolidação semestral dos materiais empregados na execução contratual, com base nas informações constantes dos Relatórios Técnicos Mensais, observado o disposto no item 1.1.9.19.

1.1.8.8.7. Outros documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.1.8.9. Os documentos técnicos específicos deverão ser apresentados à Fiscalização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e, quando não houver prazo específico, em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão dos respectivos serviços ou de suas solicitações, conforme o caso.

1.1.8.10. Os documentos técnicos específicos integrarão o acervo documental do contrato e deverão ser referenciados no Relatório Técnico Mensal correspondente ao período de sua emissão, vedada a duplicidade de informações.

1.1.8.11. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais, históricos técnicos, demonstrativos estatísticos e demais informações extraídas do sistema de gestão da manutenção, observados o prazo e o formato estabelecidos pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.9. FORNECIMENTO DE MATERIAL

1.1.9.4. Para fins desta contratação, os materiais necessários à execução dos serviços ficam classificados em materiais de reposição, materiais de uso e materiais de escritório, conforme definições a seguir:

1.1.9.1.1. Materiais de reposição: componentes destinados à substituição, instalação ou recomposição da funcionalidade dos sistemas abrangidos neste escopo, tais como sensores, acionadores, sinalizadores, módulos, relés, cabos específicos e demais dispositivos equivalentes, cuja aplicação decorra de falha, desgaste, obsolescência ou necessidade técnica devidamente justificada.

1.1.9.1.2. Materiais de uso: itens empregados rotineiramente para viabilizar a execução dos serviços de manutenção, testes, limpeza, ajustes, fixação e acabamento, cujo consumo seja inerente à prestação dos serviços, tais como produtos de limpeza, reagentes, conectores de uso corrente, fitas, parafusos, abraçadeiras, spray para teste em detectores e similares, que não resultem na substituição ou incorporação de componentes aos sistemas.

1.1.9.1.3. Materiais de escritório: insumos necessários ao suporte operacional da CONTRATADA para planejamento, gestão, registro e controle dos serviços, tais como papel, formulários, pastas, etiquetas, materiais de impressão e demais suprimentos similares.

1.1.9.2. Todos os materiais de reposição necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA pelos preços por ela propostos, de acordo com estimativa constante na Planilha de Quantitativos de Material, conforme Tabela 6.

1.1.9.2.1. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos durante a execução contratual, sendo os materiais medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados no período.

1.1.9.2.2. Os materiais somente serão considerados para pagamento quando devidamente registrados nas Ordens de Serviço correspondentes e atestados pela Fiscalização.

1.1.9.2.3. A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Técnico Mensal (RTM) os materiais de reposição utilizados no período, contendo, no mínimo, as Ordens de Serviço correspondentes, os equipamentos atendidos, os quantitativos empregados, os preços unitários, quando aplicáveis, e as demais informações necessárias à conferência da medição pela Fiscalização.

1.1.9.2.4. Caberá à Fiscalização verificar a compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados.

1.1.9.3. Os materiais fornecidos e empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com os padrões especificados e as normas técnicas e regulamentares vigentes e aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, incluindo, quando couber, as certificações ou homologações exigidas por órgãos reguladores e entidades oficiais competentes, tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentre outros, devendo ser previamente submetidos à aprovação da Administração.

1.1.9.3.1. Os materiais em desacordo com as especificações ou exigências normativas deverão ser substituídos pela CONTRADADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.1.9.4. As marcas de referência dos materiais constantes na Planilha de Quantitativos de Materiais admitem material similar, se for devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas.

1.1.9.4.1. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados, normatizados e de sua funcionalidade.

1.1.9.4.2. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

1.1.9.5. Caso seja necessária, para a execução dos serviços neste escopo, a aquisição de materiais de reposição que não estejam discriminados na Planilha de Materiais (Tabela 6), a CONTRATADA deverá, quando solicitada pelo CONTRATANTE, fornecer 3 (três) pré-orçamentos do material solicitado, emitidos por fornecedores distintos, contemplando todas as despesas aplicáveis na operação de aquisição pela CONTRATADA, inclusive frete e tributos, se houver.

1.1.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar os três pré-orçamentos dos materiais referidos no item anterior, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

1.1.9.7. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pré-orçamentos, incluindo, quando aplicável e exclusivamente, os tributos e encargos incidentes na operação de revenda ao CONTRATANTE e de eventual frete adicional

1.1.9.7.1. O valor final da nota fiscal a ser emitida deverá ser devidamente demonstrado por meio de memória de cálculo detalhada e fundamentada, encaminhada juntamente com os pré-orçamentos, com discriminação individualizada das parcelas que o compõem.

1.1.9.7.2. Não será admitida a inclusão de margem adicional de comercialização sobre o material adquirido.

1.1.9.8. O setor competente do Tribunal poderá realizar pesquisa de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências relevantes entre os pré-orçamentos e a pesquisa realizada,

a CONTRATADA deverá reapresentar os pré-orçamentos de modo a compatibilizar o menor valor com o preço de mercado verificado a partir da pesquisa realizada pelo CONTRATANTE.

1.1.9.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o material diretamente de terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a CONTRATADA.

1.1.9.10. O prazo para o fornecimento dos materiais de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis, observados os seguintes marcos de contagem:

1.1.9.10.1. Para os materiais de reposição constantes na Planilha de Materiais, o prazo será contado a partir da solicitação do CONTRATANTE ou da identificação de sua necessidade para a execução dos serviços objeto da contratação.

1.1.9.10.2. Para os materiais de reposição não constantes na Planilha de Materiais, o prazo será contado a partir da autorização da Fiscalização para aquisição do material, após a análise e aprovação dos pré-orçamentos apresentados pela CONTRATADA.

1.1.9.10.3. O prazo estabelecido neste item poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada apresentada por escrito pela CONTRATADA e aceita pela Fiscalização.

1.1.9.11. Os itens fornecidos pela CONTRATADA que não obedecerem estritamente às especificações de fabricantes, marcas e modelos constantes na Planilha de Materiais, deverão ter especificações e funções equivalentes, sendo a análise dos itens sujeitas à aprovação por parte dos responsáveis pela gestão do contrato.

1.1.9.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às normas aplicáveis.

1.1.9.13. A aprovação pela Fiscalização não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à compatibilidade, desempenho e confiabilidade do material empregado.

1.1.9.14. A CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade dos materiais aplicados, mantendo registro de fabricante, modelo, lote e certificado de garantia, devendo tais informações constar do histórico dos equipamentos.

1.1.9.15. Todos os materiais de reposição componentes do sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e sem uso anterior.

1.1.9.16. Os materiais de uso deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, estando seus custos já incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção, não sendo objeto de medição ou pagamento específico.

1.1.9.16.1. Os materiais de uso com utilização menos frequente, quando necessários, não havendo disponibilidade imediata, deverão ser entregues na unidade em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação da Fiscalização ou da identificação de sua necessidade para a realização dos serviços.

1.1.9.17. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, cabendo à CONTRATADA intermediar eventuais acionamentos.

1.1.9.18. Eventuais materiais de escritório necessários ao serviço da CONTRATADA serão de responsabilidade da empresa e não serão pagos por medição de quantitativos gastos.

1.1.9.19. Semestralmente, e sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá

apresentar Relatório Consolidado de Materiais, contendo a consolidação das informações registradas nos Relatórios Técnicos Mensais do período, de forma a permitir o acompanhamento do consumo de materiais, a avaliação de tendências, o controle da utilização dos insumos empregados e o planejamento das necessidades de reposição.

Tabela 6 - Planilha de materiais.

ITEM	MATERIAL	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	Unid.	3		
2	Sensor endereçável analógico térmico	Notifier FST 851	Unid.	1		
3	Base para sensor endereçável analógico	Notifier B501	Unid.	1		
4	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	Unid.	1		
5	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101.	Unid.	1		
6	Módulo isolador de curto-circuito	Notifier ISO-X	Unid.	1		
7	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	Unid.	1		
8	Módulo de comando	Notifier FCM-1	Unid.	1		
9	Sinalizador audiovisual	Notifier P2RL	Unid.	1		
10	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Edwards- SIGA - OSD	Unid.	1		
11	Sensor endereçável analógico térmico	Edwards - SIGA - HRD	Unid.	1		
12	Base para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-SB	Unid.	1		
13	Base isolada para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-IB	Unid.	1		
14	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Edwards - SIGA - 270	Unid.	1		

15	Módulo relé endereçável	Edwards - SIGA - CR	Unid.	1		
16	Sinalizador audiovisual	Edwards - G1 - CVM	Unid.	1		
17	Cabo para SDAI blindado 2 vias 1,5mm²	Sinaflex	m	100		

1.1.10. EQUIPAMENTOS CRÍTICOS DOS SISTEMAS

1.1.10.1. Consideram-se equipamentos críticos dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate a incêndio por agente limpo, aqueles materiais de reposição cuja indisponibilidade comprometa total ou parcialmente a capacidade de detecção, sinalização, supervisão ou acionamento do sistema, incluindo, mas não se limitando a: centrais de alarme, painéis de combate, fontes de alimentação, placas de laço e interfaces com sistemas auxiliares.

1.1.10.2. Em caso de falha, defeito, avaria ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos críticos, a CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento funcional do sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da identificação do problema ou da sua notificação pelo CONTRATANTE.

1.1.10.3. O restabelecimento poderá ocorrer por meio de solução provisória, desde que tecnicamente adequada, segura e que assegure a continuidade das funcionalidades essenciais dos sistemas sob manutenção, até a implementação da solução definitiva.

1.1.10.4. A solução provisória adotada não exime a CONTRATADA da obrigação de executar a correção definitiva no menor prazo possível, devendo esta ser formalmente planejada, justificada e previamente comunicada ao CONTRATANTE.

1.1.10.5. Visando garantir a operação dos sistemas em casos de falha, defeito, avaria ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos críticos sem a possibilidade de reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicionais, equipamentos substitutos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-os em operação até que os procedimentos para a aquisição dos equipamentos substitutos sejam efetivados.

1.1.10.6. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato poderão ser adquiridos pelo CONTRATANTE desde que sejam novos, sem uso anterior e atendam a todos os critérios e requisitos elencados neste Termo de Referência.

1.1.10.7. Durante o período de indisponibilidade parcial ou total de elementos críticos, a CONTRATADA deverá adotar, sem ônus adicional, medidas compensatórias de segurança, tais como reforço de inspeções ou outros meios equivalentes, visando mitigar riscos até o pleno restabelecimento do sistema.

1.1.11. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS, EPI e UNIFORMES

1.1.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, fornecer e manter em perfeitas condições de uso todo o ferramental, equipamentos, instrumentos de medição, dispositivos de teste, softwares, interfaces de programação e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, sendo a guarda, conservação e reposição desses itens de sua exclusiva responsabilidade.

1.1.11.2. Os equipamentos e instrumentos que demandem rastreabilidade metrológica deverão estar devidamente calibrados e aferidos, conforme aplicável, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela Fiscalização.

1.1.11.3. Os recursos técnicos empregados deverão ser compatíveis com as tecnologias e fabricantes dos sistemas instalados, garantindo a correta execução de atividades como diagnóstico, parametrização, atualização de *firmware*, extração de dados, testes funcionais e comissionamento.

1.1.11.4. Todos os equipamentos e ferramentas deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de itens improvisados, danificados ou que ofereçam risco à integridade dos profissionais, das instalações ou dos usuários das edificações.

1.1.11.5. Os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser por ela identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

1.1.11.6. Os equipamentos, ferramentas e demais bens de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do contrato, ou da rescisão, quando aplicável, mediante prévia comunicação à Fiscalização, sem prejuízo à continuidade operacional dos sistemas.

1.1.11.7. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1.11.8. Todos os profissionais designados para execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando EPIs adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários.

1.1.11.9. A ausência ou inadequação de equipamentos, ferramentas, EPIs ou uniformes não constituirá justificativa para atrasos, paralisações ou execução inadequada dos serviços, nem ensejará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.1.12. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.12.1. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser executados fora do horário de expediente do TRF2.

1.1.12.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso, e atendendo às normas e recomendações pertinentes.

1.1.12.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.12.4. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, à sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.12.5. Sempre que a execução dos serviços puder implicar desativação temporária, total ou parcial, de sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio, a CONTRATADA deverá:

1.1.12.5.1. Comunicar previamente à Fiscalização.

1.1.12.5.2. Adotar medidas compensatórias de segurança, quando aplicável.

1.1.12.5.3. Restabelecer os sistemas no menor prazo possível.

1.1.12.5.4. Realizar testes funcionais antes da liberação para operação.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Para os serviços executados, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados.

1.3.2. Para os materiais de reposição substituídos ou fornecidos, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal que os discrimine.

1.3.3. Entende-se por garantia o compromisso e a responsabilidade da CONTRATADA de efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as correções, reparos, substituições e ajustes que se fizerem necessários em razão de falhas, defeitos, vícios de execução, erros de instalação, inadequações de configuração ou quaisquer inconformidades que comprometam o desempenho, a confiabilidade ou a segurança dos serviços e materiais garantidos.

1.3.4. Caso o fabricante de algum material de reposição ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração, não se eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e legais pela adequada execução dos serviços.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, contemplando diagnóstico de falhas, reparos, substituições, ajustes, reconfigurações e quaisquer intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas.

1.4.2. A garantia abrangerá, conforme o caso:

1.4.2.1. A correção de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços que impeçam seu funcionamento nas condições estabelecidas no projeto, neste Termo de Referência, no contrato e respectivos anexos.

1.4.2.2. O reparo ou a substituição de peças, componentes e partes que apresentem falhas ou danos.

1.4.2.3. O atendimento técnico especializado necessário ao restabelecimento do pleno funcionamento do objeto contratado.

1.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar, às suas expensas e nos mesmos prazos e níveis de serviço definidos para a manutenção corretiva, qualquer defeito identificado no serviço prestado ou material fornecido.

1.4.4. As substituições realizadas deverão utilizar componentes novos, originais ou homologados pelo fabricante, passando os itens substituídos a contar com novo prazo de garantia, no mínimo equivalente ao originalmente exigido.

1.4.5. Excluem-se da garantia apenas os danos decorrentes de uso comprovadamente inadequado, desgaste anormal ou intervenções de terceiros não autorizados, desde que não relacionados a falha de fabricação ou de execução.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter canal permanente para abertura de chamados técnicos relacionados à garantia, assegurando rastreabilidade dos atendimentos e registro das soluções adotadas.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de:

1.6.1.1.1. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Notifier contendo, no mínimo, 716 detectores endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.1.1.2. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Edwards

contendo, no mínimo, 33 dispositivos endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.1.1.3. Manutenção de sistema de combate a incêndio por agente limpo FM200 contendo quantidade mínima de 190 kg, montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente nos sistemas do TRF2, admitindo-se a soma da quantidade de gás em mais de um cilindro, caso faça parte de um mesmo sistema.

1.6.1.2. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.4. Para atendimento do quantitativo exigido no item 1.6.1.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, pelo menos, um dos atestados seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade instalada estabelecida nos seus subitens.

1.6.1.5. Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

1.6.1.6. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.2. A exigência de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do parque instalado decorre da criticidade dos sistemas de proteção contra incêndio, cuja indisponibilidade representa risco à vida, ao patrimônio e à continuidade das atividades jurisdicionais deste Tribunal.

1.6.3. A exigência de comprovação de experiência na manutenção em relação aos fabricantes específicos (Notifier e Edwards) justifica-se pelas particularidades técnicas intrínsecas a cada um desses sistemas, os quais utilizam softwares e hardwares proprietários e incompatíveis com equipamentos de outros fabricantes. Cada marca impõe condições distintas e exclusivas de instalação, programação, parametrização de software e operação, de modo que a experiência prévia nos referidos sistemas é fundamental para garantir a integridade e a correta resposta dos equipamentos em caso de sinistro. Ressalta-se que tal critério não representa limitação à competitividade do certame, visto que há uma ampla disponibilidade no mercado de empresas integradoras e profissionais devidamente certificados pelos referidos fabricantes.

1.7. VISTORIA:

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h, devendo ser previamente agendadas pelos telefones (21) 2282-8777 e (21) 2282-8578 ou pelo e-mail seauto@trf2.jus.br.

1.7.3. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4. Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.7.5. A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.8. METAS FÍSICAS:

1.8.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs), e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

1.8.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

1.8.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

1.8.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

1.8.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Os serviços serão executados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situados na Rua Acre, nº 80, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, e na Avenida Rio Branco, nº 241, todos no Centro do Rio de Janeiro/RJ.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da Fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPIs convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acumulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma.

1.11.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRF2.

1.11.13. Indicar preposto com poderes para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato direto com a Fiscalização, mantendo tais dados devidamente atualizados durante toda a vigência contratual.

1.11.14. Manter, durante toda a vigência contratual, canal permanente de comunicação para abertura, acompanhamento e encerramento de Ordens de Serviço.

1.11.15. Comunicar imediatamente à Fiscalização a identificação de qualquer falha, anomalia, indisponibilidade, degradação de desempenho ou situação que possa comprometer a operacionalidade dos sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio, bem como a segurança das edificações e de seus ocupantes, apresentando as recomendações técnicas para saneamento do problema.

1.11.16. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato que implique impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, total ou parcialmente, indicando as medidas mitigadoras propostas para a regularização da situação.

1.11.17. Planejar e executar os serviços de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades do Tribunal, adotando, sempre que necessário, janelas de intervenção previamente acordadas com a Fiscalização.

1.11.18. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

1.11.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, observando as normas da ABNT, do bem como os regulamentos dos conselhos profissionais e demais disposições normativas aplicáveis.

1.11.20. Acionar a garantia do fabricante para equipamentos e componentes que ainda se encontrem em período de cobertura, e que venham a apresentar defeitos de fabricação, responsabilizando-se pelas tratativas necessárias junto ao fornecedor, inclusive quanto ao envio, recebimento e eventual substituição temporária, de modo a manter o sistema em plena operação.

1.11.21. Adotar medidas contingenciais sempre que intervenções técnicas possam impactar, ainda que temporariamente, o funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio, de forma a não deixar quaisquer áreas desprotegidas, devendo comunicar previamente a Fiscalização e implementar as salvaguardas necessárias.

1.11.22. Em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão expedida pelo CBMERJ que comprove o cadastramento da empresa como Empresa Instaladora, habilitada a instalar, inspecionar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, de acordo

com o art. 35 do decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Nota Técnica 1-01, ou outra que venha a substituí-la.

1.11.23. Dispor de responsável técnico devidamente habilitado para o objeto contratual, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), admitindo-se vínculo por meio do quadro permanente, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo, conforme a legislação vigente.

1.11.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade do cadastramento da empresa junto ao CBMERJ e do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Fiscalização ou por ocasião de suas renovações.

1.11.25. No caso de a empresa licitante e/ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

1.11.26. Providenciar o registro dos serviços junto ao CREA-RJ ou ao CAU-RJ, conforme o caso, com a emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), apresentando o comprovante à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, bem como nas hipóteses de renovação ou substituição do responsável técnico.

1.11.27. Em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de credenciamento das fabricantes Notifier e Edwards.

1.11.28. Em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Compromisso, por meio do qual, caso venha a ser demandada a execução dos serviços de teste hidrostático e/ou recarga dos cilindros neste Termo de Referência, apresentará previamente à Fiscalização toda a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa que executará os serviços, seja a própria CONTRATADA ou empresa subcontratada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.11.29. Previamente à emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços de teste hidrostático e recarga de agente limpo nos cilindros fixos dos sistemas de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa que executará os serviços, própria ou subcontratada, incluindo, conforme aplicável:

1.11.29.1. Comprovante de que o teste hidrostático será realizado em instalação certificada, atendendo aos requisitos de material, projeto, construção e ensaio previstos nas normas técnicas aplicáveis, mediante certificação ou acreditação do organismo executor perante o INMETRO, quando aplicável ao tipo de cilindro;

1.11.29.2. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de serviços de teste hidrostático e/ou recarga em cilindros de sistemas fixos de combate a incêndio por agente limpo, admitindo-se, quando tecnicamente pertinente, em cilindros de porte e especificação técnica equivalentes;

1.11.29.3. Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuição compatível, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços a serem executados;

1.11.29.4 A Fiscalização deverá manifestar-se sobre a documentação apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, ficando vedada a retirada dos cilindros das dependências do CONTRATANTE e o início da execução dos serviços antes da aprovação expressa da documentação.

1.11.30. A exigência de comprovação de que os serviços de inspeção, teste hidrostático, recarga e demais ensaios serão executados em instalações, por empresa e com equipamentos compatíveis com o tipo de cilindro e de agente extintor empregado justifica-se pela natureza crítica desses serviços, que envolvem recipientes sob pressão destinados à proteção contra incêndio, cuja execução inadequada pode comprometer a integridade dos cilindros, a confiabilidade do sistema de combate a incêndio, a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio. Além disso, tais serviços são realizados fora das dependências do CONTRATANTE e poderão ser executados por empresa subcontratada, razão pela qual se mostra necessário que a Administração verifique, previamente à execução, se a empresa responsável dispõe das condições técnicas, operacionais e documentais exigidas pelas normas técnicas e pela legislação aplicável, assegurando a rastreabilidade, a conformidade dos procedimentos e a adequada execução dos serviços.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do CONTRATANTE.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

1.12.4. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário, caso necessário.

1.12.5. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução dos serviços.

1.12.6. Designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato.

1.12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.12.8. Receber e atestar os serviços executados, desde que verificado o cumprimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

1.12.9. Informar à CONTRATADA, com a antecedência possível, sobre normas internas de segurança, controle de acesso e procedimentos administrativos que devam ser observados durante a execução dos serviços.

1.12.10. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer intervenções de terceiros, reformas ou alterações nas instalações que possam impactar direta ou indiretamente os sistemas objeto da contratação.

1.13. CÓDIGO SIASG:

1.13.1. Código 2763.

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) dispõe de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agentes limpos instalados em suas edificações, abrangendo o prédio sede e Anexos I e II do TRF2, o prédio da Rua Visconde de Inhaúma, e o Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), conforme discriminados no item 1.1.2 deste documento.

2.2. Em linhas gerais, um Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) tem a finalidade de promover a detecção precoce de princípios de incêndio, o acionamento de alarmes sonoros e visuais e a integração com demais sistemas de segurança predial. Tais sistemas constituem elementos essenciais para a proteção da vida humana, do patrimônio público e da continuidade das atividades institucionais, jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo Tribunal.

2.3. A existência, operação e manutenção adequada do SDAI atendem às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado pelo Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, o qual impõe a adoção de sistemas de proteção ativa compatíveis com as características das edificações, sendo o funcionamento pleno do sistema condição indispensável para a regularidade de uso dos imóveis.

2.4. Em razão da natureza permanente e crítica desses sistemas, a manutenção adequada de seus componentes e funcionalidades depende da execução regular de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010, com as Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em especial a Nota Técnica nº 2-07 (NT 2-07), e com as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, de modo a assegurar o desempenho esperado do sistema e a preservação de suas condições operacionais.

2.5. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos referidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a garantir a confiabilidade, a disponibilidade e a conformidade normativa dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio instalados nas edificações do TRF2, bem como a mitigação de riscos à integridade das pessoas, ao patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo** instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

3.1.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. CICLO DE VIDA

3.2.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.2.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.2.2.1. Contratação

3.2.2.1.1. A contratação será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.2.2.2. Preparação

3.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato, em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.2.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de Segurança.

3.2.2.2.3. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.2.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.2.2.3. Execução do Serviço

3.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada".

3.2.2.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 6h e 11h.

3.2.2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.2.2.3.5. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

3.2.2.4. Descarte

3.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a adequada retirada, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de baterias, equipamentos e componentes substituídos durante a execução contratual.

3.2.2.4.2. Para os resíduos classificados como perigosos (Classe I), incluindo baterias e componentes eletroeletrônicos, ou sujeitos a controle específico, a CONTRATADA deverá emitir ou assegurar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme diretrizes do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), da Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) Nº 280/2020, da Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro (CONEMA) Nº 79/2018 e da ABNT NBR 10004:2024.

3.2.2.4.3. Após a destinação final dos resíduos referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido pelo destinador.

3.2.2.4.4. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos e apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.2.2.4.5. Os custos relativos à gestão, transporte e destinação dos resíduos deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitidos ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.2.2.5. Fiscalização

3.2.2.5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.2.2.6. Conclusão e Aceitação do Serviço

3.2.2.6.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.2.2.6.2. Concluído o serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.2.2.6.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.2.2.6.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão

gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no item 1.1 deste Termo, observando todas as normas técnicas, regulamentos e demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação e à execução dos serviços, em suas versões vigentes, bem como as exigências previstas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada", em especial:

4.1.1.1. ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

4.1.1.2. ABNT NBR ISO 7240 (todas as partes aplicáveis) – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

4.1.1.3. ABNT NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

4.1.1.4. ABNT NBR 15417 – Vasos de pressão – Inspeção de segurança em serviço;

4.1.1.5. ABNT NBR 13429 – Cilindro de aço para gases comprimidos, sem costura – Ensaio hidrostático de resistência – Método de ensaio;

4.1.1.6. ABNT NBR 13243 – Cilindros de aço para gases comprimidos – Ensaio hidrostático pelo método de camisa d'água – Método de ensaio;

4.1.1.7. NFPA 72 – *National fire alarm and signaling code*;

4.1.1.8. NFPA 2001 – *Standard on clean agent fire extinguishing systems*;

4.1.1.9. ISO 14520 – *Gaseous fire-extinguishing systems – Physical properties and system design*;

4.1.1.10. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP), aprovado pelo Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, e suas alterações;

4.1.1.11. Notas Técnicas, Resoluções, Portarias e demais atos normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) aplicáveis aos sistemas objeto da contratação, sobretudo:

4.1.1.11.1. NT 2-07 – Sistema de detecção e alarme de incêndio; e

4.1.1.11.2. NT 2-13 – Sistemas fixos de gases para combate a incêndio;

4.1.1.12. Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades contratadas, incluindo, quando pertinentes:

4.1.1.12.1. NR-06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

4.1.1.12.2. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.1.1.12.3. NR-13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento; e

4.1.1.12.4. NR-35 – Trabalho em altura;

4.1.1.13. Normas técnicas, manuais, procedimentos de instalação, operação, inspeção, manutenção, ensaios e comissionamento emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, componentes e agentes extintores instalados;

4.1.1.14. Demais normas técnicas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO, pelo CBMERJ e demais órgãos competentes, bem como normas internacionais reconhecidas, especialmente as publicadas pela National Fire Protection Association (NFPA) e pela International Organization for Standardization (ISO), além da legislação e dos regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, devendo prevalecer, em caso de conflito, o requisito técnico ou de segurança mais restritivo aplicável, desde que compatível com a legislação brasileira e com as recomendações dos fabricantes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e a Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022, alterada pela Portaria MTE nº 57, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a NR-06 sobre Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão abranger, no mínimo, inspeções periódicas, testes funcionais e verificações operacionais dos detectores, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, centrais de alarme, fontes de alimentação, baterias, cabeamentos e demais dispositivos do sistema, incluindo a verificação das lógicas de funcionamento e das integrações com outros sistemas de segurança predial, em conformidade com a ABNT NBR 17240 e atendendo os prazos estabelecidos.

4.1.7. A manutenção corretiva deverá compreender o diagnóstico, a correção de falhas e o restabelecimento da plena operacionalidade do sistema, observados prazos de atendimento compatíveis com a criticidade das áreas atendidas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do SDAI.

4.1.8. Os serviços eventuais de expansão, atualização e comissionamento de novas implementações deverão ser prestados sob demanda, mediante autorização prévia da Fiscalização e formalização de Ordem de Serviço específica, compreendendo a instalação de novos pontos e dispositivos, a atualização ou modernização de componentes e parâmetros de programação dos sistemas existentes, bem como a verificação da instalação, os testes funcionais individuais e integrados e a aferição dos tempos de resposta das novas implementações, de modo a assegurar sua plena operacionalidade e integração ao sistema já existente.

4.1.9. Os serviços eventuais de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo deverão ser prestados sob demanda, mediante autorização prévia da Fiscalização e formalização de Ordem de Serviço específica, compreendendo a remoção, o transporte, a submissão ao ensaio hidrostático em instalação certificada e a recarga do agente extintor, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a emissão de laudo técnico e certificado com identificação do cilindro, resultado do procedimento e prazo de validade correspondente.

4.1.10. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno e correto funcionamento do sistema, devendo, em seguida, emitir relatório de manutenção técnica, devidamente assinado por profissional responsável, no qual constem, no mínimo, a identificação da edificação atendida, a data e o horário da execução, a descrição das atividades realizadas, os dispositivos testados, os resultados obtidos, o registro de eventuais não conformidades identificadas, as recomendações técnicas cabíveis e o período de garantia dos serviços executados.

4.1.11. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e padrões de qualidade que assegurem a continuidade da operação dos sistemas durante a execução dos serviços, evitando intervenções que possam comprometer a segurança das edificações ou gerar alarmes indevidos, salvo quando tecnicamente necessários e previamente comunicados à fiscalização do contrato.

4.1.12. Todos os componentes e dispositivos que venham a ser instalados ou substituídos, conforme a manutenção realizada assim exigir, bem como o sistema como um todo, devem apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ABNT, INMETRO, ANATEL).

4.1.13. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, previstos no item 1.1.5.8.

4.1.13.1. Todos os demais serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada sua subcontratação.

4.1.13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.13.3. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá submeter à Fiscalização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início dos serviços a serem subcontratados, solicitação formal de autorização, acompanhada do Termo de Compromisso de que trata o item 4.1.13.4 e da documentação nele exigida.

4.1.13.4. O Termo de Compromisso, público ou particular, firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada, deverá conter as informações necessárias à comprovação da formalização da subcontratação e das responsabilidades das partes, incluindo, no mínimo:

4.1.13.4.1. Identificação das partes;

4.1.13.4.2. Objeto da subcontratação, com indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada, e prazo de vigência do instrumento firmado;

4.1.13.4.3. Declaração expressa de que a CONTRATADA permanece integralmente responsável

perante o CONTRATANTE pela execução do contrato;

4.1.13.4.4. Comprovação de que a subcontratada possui as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados, mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital para fins de demonstração da qualificação, além de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.13.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, cabendo à Fiscalização verificar a regularidade da documentação apresentada e o atendimento, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação e habilitação técnica, registros, licenças e, quando aplicável, certificações ou acreditações exigíveis para a execução dos serviços objeto da subcontratação.

4.1.13.6. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A CONTRATADA deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável, economicamente justificável e sem prejuízo à padronização dos sistemas e à qualidade dos serviços, priorizar o emprego de mão de obra, materiais e serviços disponíveis no mercado local ou regional.

4.2.4. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.6. É vedada a queima de resíduos ou o descarte de materiais, líquidos ou sólidos, nas redes de esgoto, águas pluviais ou em desacordo com a regulamentação ambiental vigente.

4.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a adoção de sistemas de logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a obtenção do Certificado de Destinação Final (CDF), nos casos exigidos pela legislação.

4.2.8. A CONTRATADA deverá assegurar o armazenamento adequado de materiais potencialmente perigosos ou inflamáveis utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2.9. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs) e sistemas de combate a incêndio instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

5.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

5.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

5.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

5.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.1.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Critério de seleção do fornecedor**: Menor preço.

8.2. **Modalidade**: constará no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000251 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo, podendo ser utilizados relatórios técnicos, Ordens de Serviço, comunicações formais, checklists de inspeção e demais evidências pertinentes. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 7 e 8, a seguir.

11.4. A aplicação dos percentuais de redução do valor a ser faturado, decorrentes do não atendimento ao IMR, poderá ser cumulativa quando constatadas múltiplas ocorrências distintas na mesma etapa de execução, ficando, contudo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor da medição ou da parcela contratual correspondente, independentemente do número de ocorrências verificadas no período, salvo nas hipóteses de reincidência.

11.4.1. Será considerada reincidência a repetição de fato gerador enquadrado no mesmo item do IMR, verificado por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses alternados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses.

11.4.2. Na hipótese de reincidência, a pontuação aplicada ao respectivo item será dobrada, bem

como o percentual máximo de glosa do período, que passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total do documento fiscal correspondente.

11.4.3. Adicionalmente ao item anterior, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo visando à apuração de eventual inexecução contratual e à aplicação das medidas cabíveis, inclusive a rescisão do contrato.

11.5. Faltas não previstas na Tabela 8, mas que comprometam a segurança dos sistemas, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, poderão ser enquadradas por analogia pela Fiscalização, mediante justificativa técnica formal.

Tabela 7 - Percentuais de glosa na aplicação do IMR.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Desconto de 1,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
2	Desconto de 2,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
3	Desconto de 3,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
4	Desconto de 4,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
5	Desconto de 5,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.

Tabela 8 – Fatos geradores da aplicação de glosa associada ao IMR.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação técnica compatível e/ou adequada para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço executado ou de material empregado.	3	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais.	3	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, ou ainda danos à edificação ou à segurança dos sistemas.	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do mesmo.	2	Por item e por ocorrência

11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com as atribuições.	2	Por empregado e por dia
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por item e por ocorrência
13	Deixar de cumprir o horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização.	2	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir prazos contratuais ou determinações formais ou instruções complementares da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar documentação comprobatória da capacitação, qualificação e/ou habilitação dos profissionais em até 30 dias após a assinatura do contrato.	3	Por empregado e por dia
17	Deixar de registrar ou atualizar a ART/RRT do engenheiro/arquiteto quando necessário, incluindo casos de substituição do responsável.	1	Por ocorrência
18	Deixar de fornecer ferramentas, equipamentos ou materiais de uso coletivo ou individual que se façam necessários aos serviços.	2	Por ocorrência
19	Deixar de utilizar ou de exigir o uso dos EPIs adequados a cada atividade.	3	Por ocorrência
20	Permitir que sistema crítico permaneça inoperante sem adoção imediata de medidas mitigadoras ou sem comunicação à Fiscalização.	3	Por ocorrência
21	Deixar de apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, incluindo seus anexos obrigatórios, ou apresentá-los de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com as exigências contratuais e/ou regulatórias/normativas.	2	Por ocorrência
22	Descumprir o prazo para início do atendimento a ocorrências emergenciais.	3	Por ocorrência
23	Deixar de emitir ou de apresentar o MTR e/ou o CDF, quando exigido para resíduos sujeitos a controle, ou apresentá-los com inconsistências que comprometam a rastreabilidade da destinação final.	3	Por ocorrência

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 1	**Risco:**	Atraso ou fracasso no processo de licitatório.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Impossibilidade de realizar a manutenção adequada do SDAI		
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		Setor demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Setor demandante
	3	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com escopo claro, requisitos objetivos e critérios de julgamento bem definidos.		Setor demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Setor demandante
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Alocação integral do setor demandante na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Administração TRF2
	3	Revisar e republicar o certame, se necessário.		Setor de licitações

Risco 2	**Risco:**	Especificação insuficiente para o material.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Serviços executados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais, comprometendo confiabilidade e desempenho.		
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da CONTRATADA e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.		Setor demandante
	2	Validação técnica prévia do Termo de Referência, com base em normas, boas práticas e contratações similares.		Setor demandante
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.		Equipe de fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	**ALTA**			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS:

13.1. Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON DA SILVA PEREIRA**, **Supervisor**, em 21/07/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906936** e o código CRC **E8826F01**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0004498-95.2026.4.02.8000

	Item	Descrição	Referência	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
Grupo A	1	Serviços de comissionamento inicial, manutenção preventiva e corretiva, e assessoria técnica	Conforme TER	mês	12	R$ 17.964,70	R$ 215.576,40
						Total:	**R$ 215.576,40**
Grupo B	**SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA**						
	Item	**Descrição**	**Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Custo Médio Unitário**	**Custo Médio Total**
	1	Serviços de expansão, atualização e comissionamento	Conforme TER	hora	240	R$ 500,55	R$ 120.132,80
	2	Serviço de teste hidrostático de cilindro de 100 litros	Conforme TER	unid.	1	R$ 9.789,99	R$ 9.789,99
	3	Serviço de teste hidrostático de cilindro de 240 litros	Conforme TER	unid.	1	R$ 14.974,26	R$ 14.974,26
	4	Serviço de recarga de gás de cilindro	Conforme TER	unid.	1	R$ 5.457,78	R$ 5.457,78
						Total:	**R$ 150.354,83**
Grupo C	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB DEMANDA**						
	Item	**Descrição**	**Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Custo Médio Unitário**	**Custo Médio Total**
	1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	unid.	3	R$ 784,55	R$ 2.353,64
	2	Sensor endereçável analógico térmico	Notifier FST 851	unid.	1	R$ 712,28	R$ 712,28
	3	Base para sensor endereçável analógico	Notifier B501	unid.	1	R$ 152,27	R$ 152,27
	4	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	unid.	1	R$ 945,00	R$ 945,00
	5	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101	unid.	1	R$ 669,51	R$ 669,51
	6	Módulo isolador de curto-circuito	Notifier ISO-X	unid.	1	R$ 984,22	R$ 984,22
	7	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	unid.	1	R$ 1.017,24	R$ 1.017,24
	8	Módulo de comando	Notifier FCM-1	unid.	1	R$ 807,20	R$ 807,20
	9	Sinalizador audiovisual	Notifier P2RL	unid.	1	R$ 1.080,63	R$ 1.080,63
	10	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Edwards- SIGA - OSD	unid.	1	R$ 1.192,79	R$ 1.192,79
	11	Sensor endereçável analógico térmico	Edwards - SIGA - HRD	unid.	1	R$ 795,57	R$ 795,57
	12	Base para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-SB	unid.	1	R$ 197,93	R$ 197,93
	13	Base isolada para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-IB	unid.	1	R$ 605,40	R$ 605,40
	14	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Edwards - SIGA - 270	unid.	1	R$ 1.131,44	R$ 1.131,44
	15	Módulo relé endereçável	Edwards - SIGA - CR	unid.	1	R$ 1.039,52	R$ 1.039,52
	16	Sinalizador audiovisual	Edwards - G1 - CVM	unid.	1	R$ 1.446,45	R$ 1.446,45
	17	Cabo para SDAI blindado 2 vias 1,5mm²	Sinaflex	m	100	R$ 16,37	R$ 1.637,00
	18	Gás extintor FM-200 (HFC-227ea)	Chemours	kg	80	R$ 681,62	R$ 54.529,60
						Total:	**R$ 71.297,67**

VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	R$ 437.228,90

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora Adjunta**, em 10/11/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114527** e o código CRC **F62552B4**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP
(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:
EMPRESA:
DATA:
ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora em exercício**, em 20/05/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1781349** e o código CRC **36F51588**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

_____ DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:
Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*
_____ _____ _____ ____ _____
*CC= ocupante de cargo em comissão
*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora em exercício**, em 20/05/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1781350** e o código CRC **B37BE8DA**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 2115078

MINUTA* *MINUTA *MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSESSORIA TÉCNICA, BEM COMO DE SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA DESTINADOS À EXPANSÃO, ATUALIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS, AO TESTE HIDROSTÁTICO E À RECARGA DOS CILINDROS DE GÁS DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI) E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. SEI nº 0004498-95.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____-___, Tel.: (__) _____, *e-mail*: _____, representada neste ato por seu(sua)**_____, Sr(a). _____**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0004498-95.2026.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 9__/20xx, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de

detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9__/2026 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: **DA FORMA DE EXECUÇÃO**:

2.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme subitem 1.1.12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços serão executados conforme subitem 1.1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3. DO PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

2.3.1. O prazo de garantia se dará conforme Item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

2.4.1. As condições de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia, será conforme item 1.4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas apresentadas no item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.2. Os Requisitos da Contratação seguirão o disposto no Item 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.3. A Contratada deverá observar os Requisitos Técnicos e de Qualidade da Contratação, descritos no Item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.4. A Contratada deverá observar os Requisitos de Sustentabilidade da Contratação, descritos no Item 4.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no Item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência).

4 - CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Item 1.11 do Anexo I (Termo de Referência), as previstas nesta Cláusula:

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de extinção contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preambulo.

4.1.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

4.1.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.6. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.6.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.7. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

4.1.8. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

4.1.9. A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

5 - CLÁUSULA QUINTA: **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as

especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

6.1. **DO PREÇO:**

6.1.1. Planilha de preços:

Item	Descrição	Mês	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)	12		
	TOTAL:			

6.1.2. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** deste Contrato é de R$ _____ (_____);

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução contratual.

6.2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.2.1. O pagamento relativo ao serviços de manutenção será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3. O pagamento dos serviços de ensaios e recarga dos cilindros será realizado após a conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, acompanhado da devida Ordem de

serviço, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, observados os prazos indicados nos subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

6.2.1.3.1. O pagamento dos serviços de expansão, atualização e comissionamento será realizado após a conclusão dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1.5.7.11 do Termo de Referência, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, acompanahdo da devida Ordem de serviço, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, observados os prazos indicados nos subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

6.2.1.4. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.4.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.5. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.6. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

6.2.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3. **DO REAJUSTE**:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(I - Io) / Io] x P, onde:

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

Io = N.º índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de empenho
168.413	33.90.39.16	

7.2. Nas parcelas referentes ao exercício de 2027, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA: **DAS SANÇÕES**:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: **DA EXTINÇÃO**:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.1. O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº __/202__, e seus Anexos I, II, III e IV;

b) Proposta datada de __/__/202__ apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (_____).

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas "a" e "b", prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA FISCALIZAÇÃO**:

11.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução do objeto e dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (*um*) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que se manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

12.3. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

12.4. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, não podendo, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

12.5. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Oitava.

12.6. Após o prazo de vigência inicial, o Contrato poderá ser prorrogado por meio de aditamento, nos termos supracitados, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

12.6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.6.2. A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

12.6.3. O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

12.6.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

12.6.5. A Contratada concorde com a prorrogação.

12.7. A vantajosidade econômica para a prorrogação do Contrato, mencionada no subitem 12.6.4 desta Cláusula, estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos, materiais e equipamentos serão efetuados com base em índices oficiais de preços, previamente definidos no Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DA GARANTIA CONTRATUAL**:

13.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.1.1 - A garantia mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato pelo Contratante.

ou

13.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, no valor de R$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme apólice _____, vigência de ___/___/____ a ___/___/___ .

13.2 - A prestação da garantia contratual encontra-se detalhadamente discriminada no item 14.11 do Edital do Pregão Eletrônico referenciado no preâmbulo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**:

14.1. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, na forma estabelecida no Item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DA ANÁLISE DE RISCOS**:

15.1. Os riscos da contratação encontram-se detalhadamente analisados no Item 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **DOS CASOS OMISSOS**:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

17.1. O Contrato poderá ser alterado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

17.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: **DA PUBLICAÇÃO**:

18.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **DO FORO**:

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ROSELIS DIAS**, **Analista Judiciária**, em 11/11/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2115078** e o código CRC **089A838A**.